PROJETO DE LEI Nº. 134/2019

Súmula:- Concede Abono aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo com remuneração bruta de até R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede Abono aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, cujo valor da remuneração seja de até R$ 1.500,00, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Art. 2º Considera-se remuneração, exclusivamente para os termos desta Lei, a somatória de Vencimento, Função Gratificada e Adicional por Tempo de Serviço, recebidos pelo servidor efetivo, cujo valor bruto seja de até o limite de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º O Abono será mensal e corresponderá ao valor de R$ 100,00 (cem reais) que será pago em folha de pagamento exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente de Obras, Vigia** e que atendam ao disposto no artigo 2º.

Art. 4º O Abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de agosto de 2019.

Município de Apucarana, em 15 de agosto de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que concede **abono aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, cujo valor da remuneração seja de até R$ 1.500,00**, para que seja apreciado e aprovado nesta E. Casa.

Essa iniciativa busca estabelecer medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública municipal, com medidas de valorização ao servidor, visando o fortalecimento institucional mediante a melhoria aquisitiva dos servidores que ganham menos.

Já foi dado um importante passo no aprimoramento da **estrutura administrativa do Município de Apucarana**, adequando os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade e organizando as secretarias com o intuito de atingir a máxima eficiência.

A par deste importante passo, o Executivo Municipal entende que a concessão desse abono é uma forma da administração municipal auxiliar os servidores, de menor poder aquisitivo, em valor o qual possibilite a aquisição de alimentos ou que utilize da forma que melhor atenda o interesse de cada um.

O valor estabelecido é representativo, pois o corresponde a quase 10% do valor recebido pelo servidor e será um auxílio nesse momento de grave dificuldade econômica que atravessa o país, com elevado índice de desemprego que atinge todas as famílias. Serão beneficiados com essa proposta cerca de 600 servidores e representará para a administração municipal um custo mensal de aproximadamente R$ 60.000,00 entre administração direta e indireta.

Vale destacar que essa proposta também atende uma reivindicação apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana (Sindispa), e a partir de uma análise de viabilidade conjunta das secretarias da Fazenda e Gestão Pública, além da Superintendência de Recursos Humanos, a administração decidiu atender, como forma de beneficiar os servidores até a faixa salarial citada.

Com isso, contamos com o apoio desta Casa nesta importante proposição que esperamos seja apreciada e aprovada.

Município de Apucarana, em 15 de agosto de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal